

instalações da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, freguesia de Azurém, concelho de Guimarães, a qual tem por objecto geral criar meios e promover activamente a adopção de políticas, métodos e instrumentos que acelerem o desenvolvimento no sentido de um meio construído mais sustentável e por objectivos específicos apresentar e constituir um Fórum de discussão nacional acerca de iniciativas de construção sustentável que se desenvolvem nas diversas entidades locais e regionais que participam na construção sustentável, de modo a que as diferentes abordagens possam ser uniformizadas e se estabeleça um conjunto de normas comum, divulgar as acções desenvolvidas no âmbito da construção sustentável junto de organizações não participantes e da comunidade em geral e desenvolver acções em áreas que não são abrangidas por organizações que existam neste âmbito.

Está conforme o original.

Conta registada sob o número 3264/001/2007

27 de Julho de 2007. — O Notário, *Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares*.

2611069762

ASSOCIAÇÃO KENKYUKAI PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 8664/2007

Certifico que por escritura outorgada em nove de Outubro de dois mil e sete, exarada a folhas cinquenta e quatro e seguintes do livro de escrituras diversas 147-B, deste Cartório, a cargo da Notária, Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, foram alterados os estatutos da associação denominada “Associação Kenkyukai Portugal”, NIPC 508 259 606, com sede na Rua Maria Lamas, n.º 87, freguesia de Águas Santas, concelho da Maia, 4425-126,

a) Muda a denominação para “Associação Kenkyukai Karate Portugal”; e

b) Muda os objectivos da associação para “a promoção e fomento da prática das artes marciais, nomeadamente do Karaté, através da organização de estágios, competições, colóquios e exposições, assim como proporcionar aos seus sócios a participação activa nos quadros competitivos, formativos ou de lazer da modalidade”

c) Altera o artigo primeiro dos estatutos, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

(Designação e objectivos)

A Associação Kenkyukai Karaté Portugal, adiante designada por “AKKP é uma associação sem fins lucrativos e tem por objectivo a promoção e fomento da prática das artes marciais, nomeadamente do Karaté, através da organização de estágios, competições, colóquios e exposições, assim como proporcionar aos seus sócios a participação activa nos quadros competitivos, formativos ou de lazer da modalidade”

Está conforme.

9 de Outubro de 2007. — A Notária, *Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino*.

2611070639

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENC. DE EDUCAÇÃO DA FREGUESIA DE AMOR

Anúncio n.º 8665/2007

(Alteração aos Estatutos)

Em assembleia geral extraordinária, de 28 de Outubro de 2006, a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Freguesia de Amor procedeu à alteração do n.º 1 do artigo 13.º dos estatutos publicados no *Diário da República*, II, n.º 51, Suplemento, de 18 de Março de 2005, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 13.º

Funcionamento da Assembleia Geral

1 - A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano na quinzena seguinte ao início do ano lectivo:

a) Para votação do relatório de contas do ano anterior;

b) Para votação do plano de actividades e orçamento para o novo ano lectivo;

c) Para eleição dos novos corpos gerentes.

3 de Dezembro de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Batista*.

2611069831

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO

Anúncio n.º 8666/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ansião, que se rege pelos estatutos seguintes:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Associação

ARTIGO 1.º

Da denominação natureza constituição e sede

1 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ansião, adiante designada abreviadamente «APA», é uma pessoa colectiva, sem fins lucrativos, que se rege pelos presentes estatutos e, em casos omissos, pelas disposições legais constantes da lei vigente, sendo constituída pelos pais e encarregados de educação dos alunos do referido Agrupamento de Escolas.

2 — A Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Escolas de Ansião tem a sua sede na Rua Vitorino Magalhães Godinho, nas instalações da Escola E.B. 2,3 e Secundária de Ansião — Dr. Pascoal José de Mello.

3 — A APA exercerá as suas actividades sem subordinação a qualquer ideologia política ou religiosa.

ARTIGO 2.º

Fins

À APA compete a defesa e a promoção dos interesses dos seus associados, em tudo o que respeita à educação e ensino dos seus educandos; alunos de qualquer nível de ensino das Escolas do Agrupamento.

ARTIGO 3.º

Competências

Para a concretização dos seus objectivos, compete à APA:

a) Designar, entre os membros da direcção, os representantes para os diversos órgãos das Escolas do Agrupamento onde tenham assento;

b) Manter os pais e encarregados informados sobre a vida das Escolas do Agrupamento, particularmente no que respeita à actuação dos órgãos onde estejam representados;

c) Promover e apoiar o diálogo constante entre Escolas, Órgãos de Gestão, professores, funcionários, pais e encarregados de educação, tendo em vista a melhor formação humana e integral dos seus filhos e educandos;

d) Intervir junto dos Órgãos de Gestão das Escolas do Agrupamento para a apresentação de problemas da vida escolar, gerais ou particulares, e prestar às referidas Escolas, dentro das suas possibilidades, a colaboração que eventualmente lhe seja pedida, compatível com os objectivos da APA.

e) Promover estudos e análises sobre problemas detectados e apresentar soluções, utilizando para o efeito todos meios ao seu alcance, tais como, inquéritos, reuniões, conferências e outros;

f) Colaborar com Associações congéneres em ordem à prossecução de fins comuns;

g) Colaborar na realização e programação de actividades recreativas, culturais, desportivas e ocupação dos tempos livres dos alunos;

h) Colaborar, por todos os meios ao seu alcance, nomeadamente com os órgãos autárquicos, colectividades e outros, na real integração das Escolas do Agrupamento no meio social em que se inserem;

i) Intervir, sempre que possível, junto das entidades oficiais e particulares, no sentido de promover, sempre que necessário, a actualização do equipamento sócio-educativo, com reconhecido interesse para os alunos das Escolas do Agrupamento.

j) Participar na resolução de problemas administrativos, quando solicitada pelos órgãos de gestão do das Escolas do Agrupamento.

CAPÍTULO II

Dos associados

ARTIGO 4.º

1 — Podem ser associados da APA todos os pais e encarregados de educação dos alunos, enquanto estes frequentem uma das Escolas do Agrupamento.